



MUNICÍPIO DE COIMBRA

**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
NA JUNTA DA FREGUESIA DE SÃO SILVESTRE**

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determina no n.º 2, do artigo 38.º que os órgãos da Freguesia/União das Freguesias têm competências transferidas pelos Municípios, que são enumeradas nesse normativo;
- A transferência de competências é diferente em função da natureza e dimensão da Freguesia/União das Freguesias, atendendo à sua população e capacidade de execução;
- Os recursos financeiros afetos à transferência de competências para a Freguesia/União das Freguesias, pelos Municípios, provêm do orçamento municipal, após deliberação da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes dos acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos da Freguesia/União das Freguesias;
- Sendo a Freguesia/União das Freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, o Programa do XXI Governo Constitucional preconizou a afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, assegurando, assim, uma maior coesão territorial;
- O Município de Coimbra possui uma extensa área de vias, de espaços públicos e de espaços verdes, que exige uma constante gestão e manutenção;
- A necessidade de manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público é permanente;
- A rede escolar do Município de Coimbra é vasta e necessita de constantes intervenções, para se manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de aprendizagem;
- O significativo papel da Freguesia/União das Freguesias na prestação de serviços de qualidade, através da utilização racional dos recursos que lhe são disponibilizados e face à sua proximidade com as respetivas populações;
- O Município de Coimbra promoveu os estudos prévios necessários à concretização da transferência de competências para a Freguesia/União das Freguesias;
- A avaliação da execução dos anteriores Acordos de Execução de Delegação de Competências celebrados com a Freguesia/União das Freguesias é positiva.

Em cumprimento do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; das deliberações de 23/11/2020 da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de 29/12/2020; da autorização da Junta da Freguesia de São Silvestre, em 4/12/2020, e da aprovação por deliberação da Assembleia da Freguesia de São Silvestre, em 11/12/2020.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Nos termos das disposições contidas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é celebrado o presente Auto de Transferência de Competências,

ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, em Coimbra, representado, no presente ato, por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e

Freguesia de São Silvestre pessoa coletiva com o n.º 509 007 260, com sede na Rua A, n.º 1 3025-539 São Silvestre Coimbra, representada, no presente ato, por José Manuel Seica Salgado, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Auto de Transferência de Competências tem por objeto a transferência de recursos, com vista ao exercício das competências do Município de Coimbra pela Junta da Freguesia de São Silvestre, nos domínios seguintes:

- a) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- b) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- c) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão e manutenção de espaços verdes

1. Constituem parte integrante do domínio municipal os espaços verdes municipais sitos na área territorial da Junta da Freguesia de São Silvestre, cuja gestão e manutenção são objeto do presente Auto de Transferência de Competências, que compreende, designadamente, a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados, que a seguir se identificam:



MUNICÍPIO DE COIMBRA

DENOMINAÇÃO	AREA (M²)
Jardim da urbanização de S. Silvestre	1000
Urbanização de S. Silvestre	6750
Rua A Bairro de S. Silvestre	960
Largo do Cruzeiro S. Silvestre	385
Largo do Terreiro em S. Silvestre	1315
Urbanização Quinta do Paço	840
TOTAL	11.250

2. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou redução das áreas dos espaços verdes, o que implica a celebração de acordos adicionais, os quais seguem as regras de aprovação do presente Auto de Transferência de Competências.

Cláusula 3.ª

Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Constituem parte integrante do domínio municipal a rede de vias, os espaços públicos, as sarjetas e os sumidouros sitos na área territorial da Freguesia de São Silvestre, cuja limpeza constitui objeto do presente Auto de Transferência de Competências, que compreende, designadamente, as vias a seguir identificadas:

CÓDIGO VIA	CÓDIGO de TROÇO	TIPO de TOPÓNIMO	TOPÓNIMO	LUGAR	COMPRIMENTO (ml)
2400125	2400125001		Sem topónimo	Castanheira	45,34
2400027	2400027001	Rua	Barroco, Rua do	Castanheira	276,13
2400036	2400036001	Rua	Canteiros, Rua dos	Castanheira	371,34
2400038	2400038001	Rua	Capela, Rua da	Castanheira	43,26
2400061	2400061001	Beco	Gândaras, Beco das	Castanheira	91,84
2400068	2400068001	Rua	Ladeira, Rua da	Castanheira	542,77
2400076	2400076001	Rua	Mata, Rua da	Castanheira	313,83
2400092	2400092001	Rua	Quintas, Rua das	Castanheira	257,58
2400093	2400093001	Travessa	Quintas, Travessa da Rua das	Castanheira	36,45
2400095	2400095001	Rua	Rui Andrade, Rua Doutor	Castanheira	372,23
2400108	2400108001		Sem topónimo	Quimbres	28,68
2400109	2400109001		Sem topónimo	Quimbres	15,19
2400001	2400001001	Beco	1º de Maio, Beco	Quimbres	10,26
2400002	2400002001	Rua	1º de Maio, Rua	Quimbres	50,71
2400005	2400005001	Beco	25 de Abril, Beco	Quimbres	31,92
2400008	2400008001	Rua	25 de Abril, Rua	Quimbres	96,28
2400011	2400011001	Beco	5 de Outubro, Beco	Quimbres	61,8



MUNICÍPIO DE COIMBRA

CÓDIGO VIA	CÓDIGO de TROÇO	TIPO de TOPÓNIMO	TOPÓNIMO	LUGAR	COMPRIMENTO (ml)
2400012	2400012001	Rua	5 de Outubro, Rua	Quimbres	167,92
2400014	2400014001	Rua	Afonso Costa, Rua	Quimbres	118,47
2400017	2400017001	Rua	Alegria, Rua da	Quimbres	99,75
2400020	2400020001	Rua	Antunes, Rua	Quimbres	44,01
3700016	3700016002	Rua	Árvore, Rua da	Quimbres	49,9
3700027	3700027002	Rua	Cabine, Rua da	Quimbres	60,56
2400033	2400033001	Rua	Caçus, Rua de	Quimbres	581,51
2400035	2400035001	Rua	Campo, Rua do	Quimbres	158,09
2400037	2400037001	Rua	Capela, Rua da	Quimbres	386,66
2400044	2400044001	Beco	Centro Cultural, Beco do	Quimbres	56,35
2400054	2400054001	Rua	Eiras, Rua das	Quimbres	123,71
2400055	2400055001	Rua	Escola, Rua da	Quimbres	265,61
2400066	2400066001	Rua	José Manuel Cortesão, Rua	Quimbres	193,18
2400073	2400073001	Rua	Manuel Salgado, Rua	Quimbres	75,61
3700120	3700120002	Rua	Moinho de Vento, Rua do	Quimbres	219,79
2400087	2400087001	Rua	Porto Ovelheiro, Rua de	Quimbres	143,96
2400088	2400088001	Rua	Principal, Rua	Quimbres	234,43
2400089	2400089001	Rua	Quinta de Quimbres, Rua da	Quimbres	44,56
2400091	2400091001	Beco	Quintais, Beco dos	Quimbres	55,27
2400102	2400102001	Beco	Valeiro, Beco do	Quimbres	19,36
2400103	2400103001	Rua	Valeiro, Rua do	Quimbres	212,7
2400112	2400112001		Sem topónimo	São Silvestre	113,75
2400113	2400113001		Sem topónimo	São Silvestre	62,06
2400114	2400114001		Sem topónimo	São Silvestre	76,63
2400115	2400115001		Sem topónimo	São Silvestre	152,02
2400116	2400116001		Sem topónimo	São Silvestre	50,88
2400117	2400117001		Sem topónimo	São Silvestre	56,65
2400118	2400118001		Sem topónimo	São Silvestre	38,55
2400119	2400119001		Sem topónimo	São Silvestre	124,07
2400120	2400120001		Sem topónimo	São Silvestre	112,24
2400122	2400122001		Sem topónimo	São Silvestre	160
2400124	2400124001		Sem topónimo	São Silvestre	17,38
2400126	2400126001		Sem topónimo	São Silvestre	41,61
2400003	2400003001	Rua	1º de Maio, Rua	São Silvestre	987,9
2400007	2400007001	Rua	25 de Abril, Rua	São Silvestre	337,86
2400009	2400009001	Travessa	25 de Abril, Travessa	São Silvestre	65,11

**MUNICÍPIO DE COIMBRA**

CÓDIGO VIA	CÓDIGO de TROÇO	TIPO de TOPÓNIMO	TOPÓNIMO	LUGAR	COMPRIMENTO (ml)
2400015	2400015001	Rua	Agueiros, Rua dos	São Silvestre	120,46
2400018	2400018001	Quinta	Alfinetes, Quinta dos	São Silvestre	88,08
2400019	2400019001	Rua	António, Rua de Santo	São Silvestre	122,7
2400023	2400023001	Rua	Azenhas, Rua das	São Silvestre	1037,93
2400024	2400024001	Rua	Azinhaga, Rua da	São Silvestre	96,76
2400026	2400026001	Rua	Barreiros, Rua dos	São Silvestre	441,94
2400028	2400028001	Beco	Boa União, Beco da	São Silvestre	27,2
2400034	2400034001	Rua	Campo de Futebol, Rua do	São Silvestre	263,32
2400040	2400040001	Rua	Casal dos Carvalhos, Rua do	São Silvestre	399,68
2400043	2400043001	Rua	Cemitério, Rua do	São Silvestre	319,69
2400047	2400047001	Largo	Cruzeiro, Largo do	São Silvestre	127,4
2400048	2400048001	Rua	Cruzeiro, Rua do	São Silvestre	135,42
2400058	2400058001	Rua	Fonte da Incha, Rua	São Silvestre	237,08
2400059	2400059001	Travessa	Fonte da Incha, Travessa	São Silvestre	123,32
2400065	2400065001	Rua	José da Silva Cruz, Rua	São Silvestre	63,01
2400069	2400069001	Rua	Lagar, Rua do	São Silvestre	115,65
2400072	2400072001	Rua	Loureiros, Rua dos	São Silvestre	171,8
2400074	2400074001	Estrada	Marcos, Estrada de São	São Silvestre	2193,65
2400077	2400077001	Estrada	Mina, Estrada da	São Silvestre	532,93
2400080	2400080001	Rua	Namorados, Rua dos	São Silvestre	249,53
2400081	2400081001	Rua	Padroeiro, Rua do	São Silvestre	1553,16
2400084	2400084001	Beco	Pinhal, Beco do	São Silvestre	62,66
2400085	2400085001	Rua	Pinhal, Rua do	São Silvestre	247,79
2400090	2400090001	Urbanização	Quinta do Rosário, Urbanização	São Silvestre	250,2
2400094	2400094001	Rua	Rosas, Rua das	São Silvestre	68,5
2400096	2400096001	Largo	Terreiro, Largo do	São Silvestre	82,77
2400097	2400097001	Rua	Terreiro, Rua do	São Silvestre	78,33
2400099	2400099001	Rua	Trás, Rua de	São Silvestre	391,43
2400100	2400100001	Rua	Vale Tornado, Rua	São Silvestre	562,31
2400101	2400101001	Travessa	Vale Tornado, Travessa	São Silvestre	94,01
2400104	2400104001	Rua	Varela, Rua da	São Silvestre	187,12
2400013	2400013001	Rua	A, Rua	São Silvestre	507,45
2400025	2400025001	Rua	B, Rua	São Silvestre	144,95
2400030	2400030001	Rua	C, Rua	São Silvestre	217,57
2400049	2400049001	Rua	D, Rua	São Silvestre	95,39



MUNICÍPIO DE COIMBRA

CÓDIGO VIA	CÓDIGO de TROÇO	TIPO de TOPÓNIMO	TOPÓNIMO	LUGAR	COMPRIMENTO (ml)
2400053	2400053001	Rua	E, Rua	São Silvestre	68,49
2400056	2400056001	Rua	F, Rua	São Silvestre	105,82
2400060	2400060001	Rua	G, Rua	São Silvestre	120,52
2400062	2400062001	Rua	H, Rua	São Silvestre	154,97
2400063	2400063001	Rua	I, Rua	São Silvestre	181,76
2400041	2400041001	Travessa	Casal dos Carvalhos, Travessa da Rua do	São Silvestre	55,29
2400021	2400021001	Rua	Apóstolos, Rua dos	São Silvestre	487,06
2400032	2400032001	Rua	Cabrais, Rua dos	São Silvestre	312,51
2400042	2400042001	Rua	Cedros, Rua dos	São Silvestre	204,7
2400064	2400064001	Rua	João Paulo II, Rua	São Silvestre	106,48
2400067	2400067001	Rua	José, Rua de São	São Silvestre	103,34
2400083	2400083001	Rua	Pedro, Rua de São	São Silvestre	160,02
2400016	2400016001	Praça	Alegria, Praça da	São Silvestre	151,95
2400057	2400057001	Rua	Flores, Rua das	São Silvestre	299,29
2400071	2400071001	Praceta	Laranjeiras, Praceta das	São Silvestre	66,85
2400079	2400079001	Rua	Mondego, Rua do	São Silvestre	271,14
2400082	2400082001	Rua	Parque, Rua do	São Silvestre	311,84
2400086	2400086001	Praceta	Plátano, Praceta do	São Silvestre	46,96
2400098	2400098001	Rua	Tílias, Rua das	São Silvestre	400,5
2400105	2400105001		Sem topónimo	Vila Verde	476,52
3700115	3700115002	Rua	Marcos, Rua de São	Vila Verde	1023,07
2400106	2400106001		Sem topónimo	Zouparria	184,19
2400107	2400107001		Sem topónimo	Zouparria	155,29
2400110	2400110001		Sem topónimo	Zouparria	32,21
2400111	2400111001		Sem topónimo	Zouparria	40,43
2400004	2400004001	Beco	25 de Abril, Beco	Zouparria	61,14
2400006	2400006001	Largo	25 de Abril, Largo	Zouparria	32,28
2400010	2400010001	Travessa	25 de Abril, Travessa	Zouparria	40,67
2400029	2400029001	Rua	Boiças, Rua das	Zouparria	757,18
2400039	2400039001	Rua	Casal Catão, Rua	Zouparria	247,39
2400045	2400045001	Rua	Chão Santo, Rua	Zouparria	663,11
2400046	2400046001	Travessa	Chão Santo, Travessa	Zouparria	149,98
2400050	2400050001	Beco	Duarte Nuno, Beco Dom	Zouparria	91,83
2400051	2400051001	Largo	Duarte Nuno, Largo Dom	Zouparria	30,65
2400052	2400052001	Rua	Duarte Nuno, Rua Dom	Zouparria	1010,58



MUNICÍPIO DE COIMBRA

CÓDIGO VIA	CÓDIGO de TROÇO	TIPO de TOPÓNIMO	TOPÓNIMO	LUGAR	COMPRIMENTO (ml)
2400070	2400070001	Beco	Laranjeiras, Beco das	Zouparria	53,91
				TOTAL	28.424,83

2. A localização e identificação toponímica das vias efetua-se através do Sistema de Informação Geográfica disponível no site do Município de Coimbra pelo link:
<https://sig.cm-coimbra.pt/MuniSIG/Html5Viewer/index.html?viewer=ToponimiaWeb>
3. O exercício da competência integra a limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros, incluindo as seguintes atividades:
 - a) Varredura;
 - b) Lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos;
 - c) Desobstrução e limpeza das valetas, bermas e caminhos.
4. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou redução das zonas de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, o que implica a celebração de acordos adicionais, os quais seguem as regras de aprovação do presente Auto de Transferência de Competências.

Cláusula 4.ª

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

1. O Município de Coimbra é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia de São Silvestre, a seguir identificados:

AGRUPAMENTO	TIPOLOGIA	LUGAR	TURMAS	N.º ALUNOS
Coimbra Centro	EB1	Bairro Azul, São Silvestre	2	34
Coimbra Centro	JI	Bairro Azul, São Silvestre	2	31
Coimbra Centro	EB1	São Silvestre	2	35
TOTAL				100

2. A transferência da competência pressupõe a execução de pequenas obras de reparação e conservação nos estabelecimentos escolares identificados no número anterior, com prioridade para pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e ou danificadas, bem como a limpeza de caleiras e algerozes.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

3. As reparações mencionadas no número anterior englobam, nomeadamente, as seguintes vertentes técnicas:

CAIXILHARIA

- Substituição de vidros partidos;
- Substituição de fechos/dobradiças avariadas;
- Substituição de peças danificadas.

PORTAS

- Substituição de fechaduras/dobradiças avariadas;
- Substituição de peças danificadas.

PAVIMENTOS

- Colagem de tacos ou elementos cerâmicos.

COBERTURA

- Limpeza de caleiras, tubos de queda e vegetação na cobertura;
- Substituição de telhas partidas e elementos de drenagem danificados.

RECREIO

- Limpeza da vegetação;
- Poda de árvores;
- Manutenção dos espaços verdes;
- Limpeza dos elementos de drenagem de águas pluviais, como sarjetas e respetivos ramais de drenagem.

VEDAÇÕES

- Reparação parcial de vedações danificadas, incluindo substituição de pequenos troços;
- Reparação de portões, incluindo a substituição de fechaduras/dobradiças avariadas, peças danificadas/apodrecidas.

ELECTRICIDADE

- Aquisição e substituição de lâmpadas fundidas;
- Aquisição e substituição de interruptores;
- Aquisição e substituição de tomadas;
- Aquisição e substituição de armaduras de iluminação danificadas.

CANALIZAÇÃO

- Aquisição e substituição de autoclismos danificados;
- Aquisição e substituição de torneiras;
- Aquisição e substituição de pequenos acessórios.

DIVERSOS

- Reparação de portas de contadores danificados;
- Fornecimento de lenha;
- Reparação de pequenos equipamentos elétricos ou outros;



MUNICÍPIO DE COIMBRA

- Montagem de pequenos equipamentos de apoio ao normal funcionamento das salas de aula, refeitórios, bibliotecas ou outros espaços anexos;
- Pequenas pinturas dos interiores e exteriores das escolas.

Cláusula 5.ª

Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O exercício desta competência compreende a execução de todas as tarefas necessárias à promoção do bom estado de conservação dos espaços de jogo e recreio dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico referidos no n.º 1 da cláusula 4.ª do Auto de Transferência de Competências, nomeadamente, a sua limpeza, conservação e obras de manutenção.

Cláusula 6.ª

Recursos financeiros e modos de afetação

1. As deliberações autorizadoras da transferência de recursos são, obrigatoriamente, comunicadas pelo Município de Coimbra à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício da competência pela Freguesia de São Silvestre, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado do ano seguinte.
2. A comunicação do Município de Coimbra referida no número anterior é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada Freguesia de São Silvestre para o período respetivo, através de formulário disponibilizado pela DGAL, destinados a garantir o exercício das competências referidas nas cláusulas 2.ª a 5.ª, da seguinte forma:
 - a) Para garantir o exercício das competências previstas na cláusula 2.ª, no âmbito da gestão e manutenção de espaços verdes, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de São Silvestre, considera-se o valor de referência de 1,17 € por metro quadrado, de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

Freguesia de São Silvestre	Área dos espaços verdes (m2)	Custo 1,17 €/m2
TOTAL	11.250	13.162,50 €

- b) Para garantir o exercício das competências previstas na cláusula 3.ª, no âmbito da limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de São Silvestre, considera-se o valor de referência de 2.06 € por metro linear, de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Freguesia de São Silvestre	Vias Municipais (ml)	Custo 2,06 €/ml
TOTAL	28.424,83	58.555,15 €

b) Para garantir o exercício das competências previstas nas cláusulas 4.^a e 5.^a, no âmbito da realização de pequenas reparações e da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, considera-se o valor de referência de 40 € por aluno, de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

Freguesia de São Silvestre	Número de alunos	Preço Padrão 40 € Cláusula 3. ^a	Preço Padrão 40 € Cláusula 4. ^a
TOTAL	100	4.000,00 €	4.000,00 €

3. Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados por receita proveniente do Município de Coimbra, sendo transferidos pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, por dedução nas transferências a favor daquele, correspondendo o montante global de 79.717,65 € anuais.

Cláusula 7.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Constituem direitos do Município de Coimbra:

- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução pela Freguesia de São Silvestre das competências transferidas através do presente Auto de Transferência de Competências;
- Apresentar à Freguesia de São Silvestre sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na cláusula 8.^a;
- Solicitar à Freguesia de São Silvestre documentação e informações que julgue necessárias, no que respeita a matérias associadas às competências transferidas e à forma como as mesmas são concretizadas.

2. O Município de Coimbra obriga-se a:

- Transferir, por dedução ao orçamento municipal, através da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os valores financeiros necessários ao pagamento das despesas acordadas e resultantes da execução das competências transferidas;
- Elaborar um relatório anual de análise, de acordo com o fixado no n.º 3 da cláusula 8.^a.

3. Constitui um direito da Freguesia de São Silvestre receber, até ao dia 15 de cada mês, os recursos financeiros definidos na cláusula 6.^a, transferidos pela DGAL, por dedução ao orçamento municipal;

4. A Freguesia de São Silvestre obriga-se a:

- Exercer as competências transferidas, de modo eficiente e contínuo, ao longo do ano;
- Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução de cada uma das competências;



MUNICÍPIO DE COIMBRA

- c) Afetar os recursos necessários ao cumprimento do Auto de Transferência de Competências, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas daí resultantes;
- d) Entregar ao Município de Coimbra relatórios trimestrais, de acordo com o modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste Auto de Transferência de Competências;
- e) Informar e prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, no que respeita a matérias associadas às competências transferidas e à forma como as mesmas são concretizadas.

Cláusula 8.ª

Fiscalização

1. A execução do presente Auto de Transferência de Competências é avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços municipais competentes, que, para o efeito, promovem reuniões conjuntas e periódicas, com a Freguesia de São Silvestre, e realizam visitas aos locais abrangidos, podendo solicitar todas as informações e esclarecimentos que considerem pertinentes para essa avaliação.
2. No caso de a Câmara Municipal entender que se deve proceder a alterações, ao modo como o presente Auto de Transferência de Competências está a ser executado, devem as suas decisões e recomendações ser acatadas, procedendo a Freguesia de São Silvestre à correção das deficiências apontadas.
3. Os serviços municipais competentes, com base nas informações recolhidas e na fiscalização regularmente feita, elaboram um relatório anual de análise do cumprimento do presente Auto de Transferência de Competências.

Cláusula 9.ª

Modificação do Auto de Transferência

1. O presente Auto de Transferência de Competências pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que se fundou a decisão de acordar a transferência de competências sofrerem uma alteração anormal e imprevisível, bem como por razões de interesse público, decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação obedece à forma escrita e tem de ser aprovada nos mesmos termos do Auto de Transferência de Competências, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
3. As deliberações autorizadoras da transferência de recursos são, obrigatoriamente, comunicadas pelo Município de Coimbra à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício da competência pela Freguesia de São Silvestre, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado do ano seguinte.
4. Na ausência da comunicação prevista no número anterior, ou em caso de comunicação efetuada fora do prazo, a DGAL procede à inscrição, no Orçamento do Estado do ano seguinte, dos últimos montantes que tiverem sido comunicados pelo Município de Coimbra.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Cláusula 10.ª

Reversão das competências

1. A reversão das competências transferidas para a Freguesia de São Silvestre pode ocorrer por acordo entre as partes, ou caso se verifique um reiterado e contínuo incumprimento na execução.
2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e implica o regresso dos recursos humanos e patrimoniais afetos às mesmas.
3. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município de Coimbra as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pela autarquia local e tenham natureza estruturante para esta ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do seu território.
4. A reversão das competências não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 11.ª

Dúvidas interpretativas e casos omissos

1. As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Auto de Transferência de Competências são resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Freguesia de São Silvestre.
2. Em tudo o que neste Auto de Transferência de Competências for omissos aplicam-se, subsidiariamente, os seguintes diplomas legais:
 - a) Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - b) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
 - c) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - d) Código do Procedimento Administrativo;
 - e) Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. O Auto de Transferência de Competências entra em vigor a 1 de janeiro de 2021 após a assinatura e publicitação em edital afixado nos lugares de estilo das autarquias locais outorgantes.
2. O presente Auto de Transferência de Competências produz efeitos a 1 de janeiro de 2021 após a comunicação do Município de Coimbra à Direção-Geral das Autarquias Locais, feito através de formulário disponibilizado por esta última e nos prazos definidos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
3. Os recursos previstos no presente Auto de Transferência de Competências mantêm-se para os anos subsequentes.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

4. Caso exista deliberação em contrário, de algum dos órgãos deliberativos do Município de Coimbra e da Freguesia de São Silvestre, os recursos previstos podem ser alterados, por acordo entre as partes, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente Auto de Transferência de Competências, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paços do Município de Coimbra, 30 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,



(Manuel Augusto Soares Machado)

O PRESIDENTE DA JUNTA DA FREGUESIA DE SÃO SILVESTRE,



(José Manuel Seíça Salgado)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ADITAMENTO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE SÃO SILVESTRE PARA 2023

1. Em cumprimento do n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, os recursos financeiros previstos transferir para a Freguesia/União das Freguesias no âmbito do Auto de Transferências de Competências celebrado, podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia/União da Freguesias.
2. Assim, para 2023, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de São Silvestre para garantir o exercício da competência prevista na cláusula 3.ª do Auto de Transferência de Competências, no âmbito da limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, conforme a alínea b) do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, terão como referência o valor 2,16 €/ml.

Freguesia de São Silvestre	Vias Municipais (ml)	Custo 2,16 €/ml
TOTAL	28.424,83	61.397,63 €

3. A identificação da competência transferida, constante no quadro supra identificado, conforme a alínea b), do n.º 2, da cláusula 6.ª, referente aos recursos financeiros e modos de afetação, do Auto de Transferência de Competências, celebrado entre o Município de Coimbra e a Freguesia de São Silvestre, em 30/12/2020, é anexada ao mesmo, fazendo dele parte integrante.

Paços do Município de Coimbra, 4 de Maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O Presidente da Junta de Freguesia de São Silvestre

(José Manuel Seça Salgado)



MUNICÍPIO DE COIMBRA

ADITAMENTO Nº. 2 AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DA FREGUESIA DE SÃO SILVESTRE

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determina no n.º 2, do artigo 38.º que os órgãos da Freguesia/União das Freguesias têm competências transferidas pelos Municípios, que são enumeradas nesse normativo;
- O n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, os recursos patrimoniais e/ou financeiros previstos transferir para a Freguesia/União das Freguesias no âmbito do Auto de Transferências de Competências celebrado, podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia/União da Freguesias.
- O significativo papel da Freguesia/União das Freguesias na prestação de serviços de qualidade, através da utilização racional dos recursos que lhe são disponibilizados e face à sua proximidade com as respetivas populações;
- O Município de Coimbra promoveu estudos para aferição/atualização das transferências de competências para a Freguesia/União das Freguesias;
- A avaliação dos autos de transferências de competências celebrados com a Freguesia/União das Freguesias é positiva.

Em cumprimento do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; das deliberações de 02/04/2024 da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de 23/04/2024; da autorização da Junta da Freguesia de São Silvestre, em 16/04/2024, e da aprovação por deliberação da Assembleia da Freguesia de São Silvestre, em 30/04/2024.

Nos termos das disposições contidas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é celebrado o presente aditamento nº. 2 ao Auto de Transferência de Competências,

ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, em Coimbra, representado, no presente ato, por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Freguesia de São Silvestre, pessoa coletiva com o n.º 509 007 260, com sede na Rua A, n.º 1, 3025-539 São Silvestre, representada, no presente ato, por José Manuel Seiça Salgado, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente aditamento ao Auto de Transferência de Competências celebrado em 30/12/2020, tem por objeto a aferição/atualização dos recursos patrimoniais e financeiros para garantir os exercícios das competências previstas nas cláusulas relativas à **Gestão e manutenção de espaços verdes, Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.**

Cláusula 2.ª

Aditamento do Auto

- A Cláusula 2.ª “**Gestão e manutenção de espaços verdes**”, passa a ter a seguinte redação:

1. “...” que compreende, designadamente, a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados, que a seguir se identificam:

Código SIG*	DENOMINAÇÃO	ÁREA (m²)
10001	Jardim da urbanização de S. Silvestre	1000
10002	Urbanização de S. Silvestre	6750
10003	Rua A Bairro de S. Silvestre	960
10004	Largo do Cruzeiro S. Silvestre	385
10005	Largo do Terreiro em S. Silvestre	1315
10006	Urbanização Quinta do Paço	840
10007	Jardim de São Silvestre	1047
10008	Jardins em frente à Junta de Freguesia	100
10009	Jardim em frente ao Palácio de São Marcos	1485
	TOTAL	13.882

* Localização disponível no site do Município, na aplicação SIG.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

2. “...”

- A Cláusula 3.ª “**Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**”, passa a ter a seguinte redação:

1. “...” que compreende, designadamente, as vias a seguir identificadas:

Código SIG* do Troço	Topónimo	Comprimento (m)
Castanheira		
2400061001	Beco das Gândaras	91,58
2400127001	Ladeira de Cassus	62,68
2400130001	Largo da Cruz	18,87
2400038001	Rua da Capela	55,76
2400068001	Rua da Ladeira	505,95
2400076001	Rua da Mata	195,79
2400092001	Rua das Quintas	257,8
2400021002	Rua dos Apóstolos	182,24
2400095001	Rua Doutor Rui Andrade	169,62
2400093001	Travessa da Rua das Quintas	36,45
Fonte de São Pedro		
2400105001		238,26
3700115002	Rua de São Marcos	511,54
3700115003	Rua de São Marcos	154,31
Quimbres		
2400108001		28,68
2400109001		15,19
2400001001	Beco 1º de Maio	10,26
2400005001	Beco 25 de Abril	31,92
2400011001	Beco 5 de Outubro	61,8
2400044001	Beco do Centro Cultural	56,35
2400102001	Beco do Valeiro	19,36
2400091001	Beco dos Quintais	55,27
2400002001	Rua 1º de Maio	50,71
2400008001	Rua 25 de Abril	96,28
2400012001	Rua 5 de Outubro	167,92
2400014001	Rua Afonso Costa	118,47
2400020001	Rua Antunes	44,01
2400017001	Rua da Alegria	99,75
3700016002	Rua da Árvore	49,9
3700027002	Rua da Cabine	60,56



MUNICÍPIO DE COIMBRA

2400037001	Rua da Capela	386,66
2400055001	Rua da Escola	265,61
2400089001	Rua da Quinta de Quimbres	44,56
2400054001	Rua das Eiras	123,71
2400033001	Rua de Caçus	581,51
2400087001	Rua de Porto Ovelheiro	143,96
2400035001	Rua do Campo	158,09
3700120002	Rua do Moinho de Vento	219,79
2400103001	Rua do Valeiro	212,7
2400066001	Rua José Manuel Cortesão	193,18
2400073001	Rua Manuel Salgado	75,61
2400088001	Rua Principal	234,43
São Martinho de Árvore		
3700177001		165,08
São Silvestre		
2400112001		113,75
2400113001		62,06
2400114001		76,63
2400115001		152,02
2400116001		50,88
2400117001		56,65
2400118001		38,55
2400119001		124,07
2400120001		112,24
2400122001		160
2400124001		17,38
2400126001		41,61
2400128001		39,16
2400129001		108,39
2400028001	Beco da Boa União	27,2
2400084001	Beco do Pinhal	62,66
2400077001	Estrada da Mina	532,93
2400074001	Estrada de São Marcos	2193,65
2400047001	Largo do Cruzeiro	127,4
2400096001	Largo do Terreiro	82,77
2400016001	Praça da Alegria	151,95
2400071001	Praceta das Laranjeiras	66,85
2400086001	Praceta do Plátano	46,96
2400018001	Quinta dos Alfinetes	88,08
2400003001	Rua 1º de Maio	987,9
2400007001	Rua 25 de Abril	337,86
2400013001	Rua A	507,45



MUNICÍPIO DE COIMBRA

2400025001	Rua B	293,85
2400030001	Rua C	68,66
2400049001	Rua D	95,39
2400024001	Rua da Azinhaga	96,76
2400104001	Rua da Varela	187,12
2400023001	Rua das Azenhas	1037,93
2400057001	Rua das Flores	299,29
2400094001	Rua das Rosas	68,5
2400098001	Rua das Tílias	400,5
2400019001	Rua de Santo António	122,7
2400067001	Rua de São José	103,34
2400083001	Rua de São Pedro	160,02
2400099001	Rua de Trás	391,43
2400034001	Rua do Campo de Futebol	263,32
2400040001	Rua do Casal dos Carvalhos	399,68
2400043001	Rua do Cemitério	319,69
2400048001	Rua do Cruzeiro	135,42
2400069001	Rua do Lagar	115,65
2400079001	Rua do Mondego	271,14
2400081001	Rua do Padroeiro	1553,16
2400082001	Rua do Parque	311,84
2400085001	Rua do Pinhal	247,79
2400097001	Rua do Terreiro	78,33
2400015001	Rua dos Agueiros	120,46
2400021001	Rua dos Apóstolos	304,82
2400026001	Rua dos Barreiros	441,94
2400032001	Rua dos Cabrais	312,51
2400042001	Rua dos Cedros	204,7
2400072001	Rua dos Loureiros	171,8
2400080001	Rua dos Namorados	249,53
2400053001	Rua E	68,49
2400056001	Rua F	105,82
2400058001	Rua Fonte da Incha	237,08
2400060001	Rua G	120,52
2400062001	Rua H	154,97
2400063001	Rua I	181,76
2400064001	Rua João Paulo II	106,48
2400065001	Rua José da Silva Cruz	63,01
2400100001	Rua Vale Tornado	562,31
2400009001	Travessa 25 de Abril	65,11
2400041001	Travessa da Rua do Casal dos Carvalhos	55,29



MUNICÍPIO DE COIMBRA

2400059001	Travessa Fonte da Incha	123,32
2400101001	Travessa Vale Tornado	94,01
2400090001	Urbanização Quinta do Rosário	250,2
Zouparria		
2400106001		184,19
2400107001		155,29
2400110001		32,21
2400111001		40,43
2400125001		45,34
2400004001	Beco 25 de Abril	61,14
2400070001	Beco das Laranjeiras	76,34
2400050001	Beco Dom Duarte Nuno	91,83
2400006001	Largo 25 de Abril	24,98
2400051001	Largo Dom Duarte Nuno	51,31
2400039001	Rua Casal Catão	247,39
2400045001	Rua Chão Santo	663,11
2400076002	Rua da Mata	118,03
2400029001	Rua das Boiças	434,16
2400029002	Rua das Boiças	161,51
2400027001	Rua do Barroco	276,13
2400052001	Rua Dom Duarte Nuno	87,49
2400052002	Rua Dom Duarte Nuno	910,96
2400036001	Rua dos Canteiros	371,34
2400095002	Rua Doutor Rui Andrade	184,45
2400010001	Travessa 25 de Abril	40,67
2400046001	Travessa Chão Santo	149,98
Total		28.043,12

* Localização disponível no site do Município, na aplicação SIG.

2. “...”

3. O exercício da competência integra a limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros, incluindo as seguintes atividades:

- “...”;
- “...”;
- “...”;
- A limpeza e varredura da parte superior das sarjetas e sumidouros, nas vias constantes no Auto.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

- e) A manutenção e limpeza da parte interior das sarjetas e sumidouros não ligados às redes públicas de drenagem das águas pluviais da responsabilidade Águas Coimbra, EM, nas vias constantes no Auto.

4. “...”

- A Cláusula 4.ª **“Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico”**, passa a ter a seguinte redação:

1. “...”, a seguir identificados:

AGRUPAMENTO	TIPOLOGIA	LUGAR	N.º ALUNOS
Coimbra Centro	EB1	S. Silvestre	36
Coimbra Centro	JI	S. Silvestre	38
Coimbra Centro	EB1	Bairro Azul	37

2. “...”

3. As reparações mencionadas no número anterior englobam, nomeadamente, as seguintes vertentes técnicas:

“...”

RECREIO

- Limpeza da vegetação;
- Poda de árvores; (*a eliminar*)
- Manutenção dos espaços verdes;
- Limpeza dos elementos de drenagem de águas pluviais, como sarjetas e respetivos ramais de drenagem.

“...”

- A Cláusula 6.ª **“Recursos financeiros e modos de afetação”**, passa a ter a seguinte redação:

1. “...”

2. “...” destinados a garantir o exercício das competências referidas nas cláusulas 2.ª a 5.ª, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE COIMBRA

- a) Para garantir o exercício das competências previstas na cláusula 2.^a, no âmbito da gestão e manutenção de espaços verdes, os meios financeiros a transferir para a Freguesia S. Silvestre, considera-se o valor de referência de 1,40 € por metro quadrado, de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

Freguesia de São Silvestre	Área dos espaços verdes (m ²)	Custo 1,40 €/m ²
TOTAL	13.882	19.434,80 €

- b) Para garantir o exercício das competências previstas na cláusula 3.^a, no âmbito da limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de S. Silvestre, considera-se o valor de referência de 2,50 € por metro linear, de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

Freguesia de São Silvestre	Vias Municipais (ml)	Custo 2,50 €/ml
TOTAL	28.043,12	70.107,80 €

- c) Para garantir o exercício das competências previstas nas cláusulas 4.^a e 5.^a, no âmbito da realização de pequenas reparações e da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, considera-se o valor de referência de 40 € por aluno, de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

Freguesia de São Silvestre	Número de alunos	Preço Padrão 40 € Cláusula 4. ^a	Preço Padrão 40 € Cláusula 5. ^a
TOTAL	111	4.440,00€	4.440,00 €

3. Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados por receita proveniente do Município de Coimbra, sendo transferidos pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, por dedução nas transferências a favor daquele, correspondendo o montante global de **98.422,60 € anuais**.

Cláusula 3.^a

Produção de efeitos

O Aditamento nº. 2 ao Auto de Transferências produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE COIMBRA

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente Aditamento ao Auto de Transferência de Competências, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, o qual vai ser anexado ao mesmo, fazendo dele parte integrante.

Paços do Município de Coimbra, 24 de Maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,


(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

O PRESIDENTE DA JUNTA DA FREGUESIA DE SÃO SILVESTRE,


(José Manuel Seíça Salgado)